



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1921/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 723,817,97 (Setecentos e vinte e Três mil oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.1.007- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
596-4.4.90.51.00.00.00-1837- Obras e Instalações.....R\$	723.817,97
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>723.817,97</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos de convênios e da redução de dotações como segue:

### EXCESSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 1837	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL	
CONVÊNIO Nº. 071/2020 – SEIL CALÇAMENTO ESCOLA NOVA	720.817,97
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	3.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>723.817,97</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal